

LEI Nº 130 De 09 de julho de 1997.

CRIA O BAIRRO DOS PIONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Bairro dos Pioneiros, desmembrado do Bairro Iguaçu, constante da Lei nº 54, de 20/12/94, com as seguintes confrontações:

"Ponto inicial na confluência das ruas Rio Danúbio e Rio Solimões, segue pela Rua Solimões até a confluência com a Rua Mississippi, seguinte por esta até a confluência com a Rua Tocantins, seguindo pela Rua Tocantins até encontrar a Rua Danúbio pela qual segue até o ponto inicial".

Art. 2º As ruas que delimitam o Bairro descrito no artigo anterior e as respectivas paralelas e transversais nele contidas, receberão a denominação dos pioneiros de Fazenda Rio Grande, à proporção que forem sendo adotadas pela Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 1997.

CELSO LUIZ SOARES ROCHA
Prefeito Municipal